

DIÁRIO DO GOVERNO

PRECO DESTE NÚMERO-1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1

ASSINATURAS									
As três séries Ano	8508	Semestre		,			4		4508
A 1.ª série		ь							
A 2,ª série))			,				1805
A 3.ª serie »									
Apendices (art. 2.0, n.0 2, do Dec. n.0 365/70) — anual, 300\$									
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por									

cada periodo legislativo, 300\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12\$ a línha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido omitida, aquando da publicação do Decreto n.º 30/71, que dá à comissão administrativa da Caixa Económica Postal dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de Timor uma composição diferente da estabelecida pelo § 1.º do artigo 118.º do Decreto n.º 34 076, a menção de o mesmo dever ser publicado no Boletim Oficial de Timor.

Portaria n.º 110/71:

Designa as verbas inscritas no orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação para 1971 sobre que exercem a sua acção os conselhos administrativos de diversos estabelecimentos e unidades da Força Aérea.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 111/71:

Determina que a nova orgânica e atribuições das tesourarias dos tribunais do Porto, fixadas pelo Decreto-Lei n.º 49 213, entrem em vigor no dia 1 de Março de 1971.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 112/71:

Altera a lotação normal provisória do navio de apoio logístico Sam Brás, estabelecida pela Portaria n.º 24 181, no referente a oficiais das classes de médicos navais, engenheiros maquinistas navais e administração naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo dos Países Baixos assinado a Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Penal em Matéria de Abalroação e Outros Acidentes de Navegação, concluída em Bruxelas a 10 de Maio de 1952.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 55/71:

Cria no Laboratório Nacional de Engenharia Civil o Serviço de Edifícios, cuja actividade se exercerá no domínio da investigação, da assistência técnica e de divulgação relativas aos problemas da concepção, projecto, execução e conservação dos edifícios em geral e, em particular, dos edifícios para habitação e dos conjuntos habitacionais.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 56/71:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar de um benemérito determinada importância para fundo de manutenção da Cantina Escolar D. Ernestina da Silva Reis, anexa às escolas da sede do concelho de Moncorvo.

Decreto n.º 57/71:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar de um benemérito determinada importância para fundo de manutenção de uma cantina escolar a instituir junto das escolas da sede do concelho de Vila do Bispo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Decreto n.º 30/71, publicado pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações, no Diário do Governo, 1.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, contém no final a seguinte menção:

Para ser publicado no Boletim Oficial de Timor. — J. da Silva Cunha.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Fevereiro de 1971. — O Secretário-Geral, Diogo de Paiva Brandão.

SECRETARIA DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Portaria n.º 110/71

de 26 de Fevereiro

Tornando-se necessário dar execução no corrente ano económico ao estabelecido no § 4.º do artigo 48.º do

Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado para § 5.º pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, aprovar e pôr em execução o seguinte:

1.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea, constantes do orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação para 1971, inscritas:

No artigo 197.º, com excepção das alíneas 2 do n.º 1) e 5 do n.º 2);

Nas alíneas 2 do n.º 1), 1 do n.º 2), 1, 2, 3 e 5 do n.º 3) e 1, 2, 3 e 4 do n.º 4) do artigo 198.º

2.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas exerce a sua acção no que respeita as verbas gerais da Força Aérea, constantes do orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação para 1971, inscritas:

No artigo 196.°;

Nas alíneas 2 do n.º 1) e 5 do n.º 2) do artigo 197.º; Nas alíneas 1 do n.º 1), 2 do n.º 2) e 4 do n.º 3) do artigo 198.º;

No n.º 1) do artigo 202.º

3.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade exerce a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea, constantes do orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação para 1971, inscritas:

Nas alíneas 1, 2 e 3 do n.º 3) do artigo 195.º; Na alínea 5 do n.º 4) do artigo 198.º; Nos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do artigo 199.º; Nos n.ºs 1) e 2) do artigo 200.º; Nos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 201.º; Nos n.ºs 1), 2) e 3) e alíneas 1, 2, 3 e 4 do n.º 4) do artigo 203.º; No artigo 204.º

4.º O conselho administrativo da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea, o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea, os conselhos administrativos dos comandos das regiões e zonas aéreas e os conselhos administrativos das unidades exercem a sua acção no que respeita às verbas gerais da Força Aérea, constantes do orçamento ordinário de Encargos Gerais da Nação para 1971, inscritas:

Nos artigos 183.°, 184.°, 185.°, 186.°, 187.°, 188.°, 189.°, 190.°, 191.°, 192.°, 193.° e 194.°; Nos n.º° 1) e 2) e nas alíneas 4 do n.° 3) e 1 e 2 do n.° 4) do artigo 195.°

5.º Quanto às verbas mencionadas no n.º 4), não poderão os referidos conselhos administrativos requisitar nem utilizar mensalmente quantias superiores às estritamente correspondentes ao pessoal que, estando em serviço no estado-maior, direcções de serviços, comandos e unidades, possa legalmente ser por tais verbas abonado de vencimentos, salários, gratificações, remunerações por horas extraordinárias, ajudas de custo, alimentação, auxílio para fardamento, artigos de pequenos equipamentos e sabão.

O Secretário de Estado da Aeronáutica, José Pereira do Nascimento.

MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direcção-Geral da Justica

Portaria n.º 111/71 de 26 de Fevereiro

O novo regime das tesourarias instituído pelo Decreto-Lei n.º 49 213 foi aplicado a todos os tribunais de Lisboa pela Portaria n.º 480/70, de 26 de Setembro. No Porto continuou em vigor o regime anterior enquanto decorreram as diligências de instalação da agência da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, agora concluídas.

Pelo exposto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, para execução do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 49 213, de 29 de Agosto de 1969:

A nova orgânica e atribuições das tesourarias dos tribunais do Porto, fixadas pelo Decreto-Lei n.º 49 213, entrarão em vigor no dia 1 de Março de 1971.

O Ministro da Justiça, Mário Júlio Brito de Almeida Costa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 112/71 de 26 de Fevereiro

Tornando-se necessário alterar a lotação normal provisória do navio de apoio logístico *Sam Brás*, estabelecida pela Portaria n.º 24 181, de 14 de Julho de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, alterar a lotação normal provisória fixada pela Portaria n.º 24 181, no referente a oficiais das classes de médicos navais, engenheiros maquinistas navais e administração naval, para:

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo dos Países Baixos assinou, em 8 de Dezembro